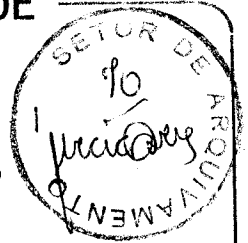




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

20 NOV 1991



LEI Nº 1077

DE 01 DE NOVEMBRO DE 1991.

RECEBIMOS DO Sr. JOÃO MONLEVADE

Recebido em 13/11/91

As 19:25 hs.

Ass. *May P.*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de Cr\$48.500.000,00 (quarenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros).

DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
0202.03070211-011-3.1.3.2	049	500.000,00
0206.03070242-032-3.1.3.2	097	2.000.000,00
0206.03070212-041-3.1.1.1	121	3.000.000,00
0206.03070212-041-3.1.1.3	122	1.000.000,00
0206.03070212-048-3.1.3.2	145	2.000.000,00
0207.03080212-058-3.1.3.2	183	4.000.000,00
0207.03080322-066-3.1.3.2	200	12.000.000,00
0208.08424272-081-3.1.1.1	240	5.000.000,00
0208.08452132-084-3.1.3.2	249	2.000.000,00
0209.13754282-100-3.1.1.1	289	7.000.000,00
0209.13754282-100-3.1.1.3	290	4.000.000,00
0212.10600212-146-3.1.3.2	383	5.000.000,00
0212.10601372-160-3.1.3.2	418	1.000.000,00
TOTAL		Cr\$48.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —




20 NOV 1991

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cumprir o disposto no artigo anterior a seguinte anulação parcial:


DOTAÇÃO	Nº DA FICHA	VALOR DA ANULAÇÃO
0202.03070211-014-3.2.3.3	053	20.000.000,00
0206.03070212-053-3.1.1.1	162	8.000.000,00
0207.03080302-067-3.1.3.2	204	16.000.000,00
0208.08421882-079-3.1.1.1	234	2.500.000,00
0209.13754282-098-3.1.1.1	284	2.000.000,00
	TOTAL	Cr\$48.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 1991.


LEONARDO VINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao primeiro dia do mês de novembro de mil, novecentos e noventa e um.

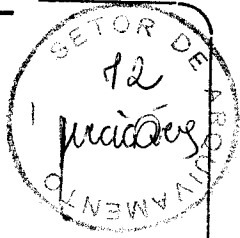

GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores

my
20 NOV 1991



LEI Nº 1078/91

DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991.

DENOMINA DE PRAÇA DAS FLORES, A PRAÇA LOCALIZADA DEFRENTE AO Nº 47, DA RUA 22, DO BAIRRO VILA TANQUE.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Praça das Flores, a praça localizada defrente ao nº 47, da Rua 22, do Bairro Vila Tanque.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991.

[Signature]
LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos onze dias do mês de novembro de mil, novecentos e noventa e um.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 13/11/91
As 17:25 hs.
Ass. <i>[Signature]</i>

[Signature]
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo